

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 89/73

Aprovado por Deliberação
em 17/01/73

PROCESSO CEE - 150/73 (CEBN - 3792/72)

INTERESSADO: "POLIMATIC ELETROMETALÚRGICA S.A." - DIADEMA

ASSUNTO: Apostila dos Certificados de Isenção de recolhimento do Salário-Educação - exercício de 1970 e 1971.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

HISTÓRICO: A empresa "Polimatic Eletrometalúrgica S/A," estabelecida em Diadema, juntando os Certificados Modelo "B" de Isenção de recolhimento do salário-educação n°s 322/70 e 143/71 relativos, respectivamente, aos exercícios de 1970 e 1971, requereu ao SEPE a apostila dos mesmos na importância exata da isenção a que faz jus nos citados exercícios, a fim de prestar a devida comprovação aos agentes da exação fiscal do INPS.

FUNDAMENTAÇÃO: O aumento do salário-mínimo nos exercícios acima relacionados provocou alterações que modificaram o montante da isenção devida à Empresa. Os certificados expedidos a interessada, o foram com base em dados não atualizados. Entretanto, por ocasião de cada renovação de isenção, procedeu-se à revisão dos cálculos realizados para a concessão dos certificados, fixando-se um novo montante para a isenção. Trata-se, pois, de apostilar os certificados já expedidos de acordo com os cálculos aprovados em pareceres que homologaram a renovação das isenções.

O Certificado Modelo "B" n° 322/70 relativo ao exercício de 1970, registra o compromisso da empresa de manter 217 bolsas no montante de Cr\$ 28.386,48. Os Pareceres n°s 560 e 563/71, que aprovaram a renovação da isenção para o exercício de 1971 e que efetuaram o reajuste dos cálculos relativos ao ano anterior, fixaram em 283 o número das bolsas a serem oferecidas pela Empresa e em Cr\$ 44.404,20 o valor anual da isenção, dado que figura na apostila do Certificado relativo ao exercício de 1970.

A apostila requerida para o Certificado n° 143/71 deverá aguardar a homologação da prestação de contas do citado exercício, em tramitação no CEE.

Proc. CEE Nº 150/73 - (CEBN-3792/72) Parecer CEE nº 89/73 fl.2

CONCLUSÃO: Somos de Parecer que este Conselho poderá homologar a apostila do Certificado de Isenção Modelo "B" nº 322/70, concedido à Empresa Polimatic Eletrometalurgica S/A, no montante exato da isenção a que a referida empresa fez jus no citado exercício. A informação SEPE nº 291/72, xerografada, passa a integrar o processo CEE referente à matéria.

São Paulo, 6 de dezembro de 1972

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Jr., Maria Ignez Longhin de Siqueira, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 1972

a) Cons. Jair de Moraes Neves - Presidente